



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, (04/05/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Finanças.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **DUCK PRINT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.403.647/0001-92**, com endereço na Rua Tapajós, nº 613, bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP. 85.501-045, Telefone (46) 3025-3059, endereço eletrônico e-mail **ventas.duckprint@gmail.com**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Marcelo Pastorio, inscrito no CPF sob nº 046.939.959-75 e portador(a) do RG nº 1077493375 SSP/RS, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2018.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de fotorreceptor, cartuchos, toners laser e serviços de manutenção para impressora e copiadora**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 016/2018.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

4.2 O prazo para execução dos serviços de manutenção, referente ao lote 40, será de até 24 horas após emissão da Ordem de Serviços.

4.3 As entregas dos produtos e das manutenções deverão ser nos seguintes endereços:

4.3.1 Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção e Ass. Social, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente sito na Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, CEP. 83.730.000.

4.3.2 Secretaria Municipal de Saúde sito na Rua Des. Lauro Lopes, nº 346, Centro, Contenda/PR, CEP. 83.730.000.

4.3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito na Av. São João, nº 165, Centro, Contenda/PR, CEP. 83.730.000.

4.3.4 O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 16h30min.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

6.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2018.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 016/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DUCK PRINT INFORMÁTICA LTDA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Signatário da Ata: **DUCK PRINT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 19.403.647/0001-92**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	REF.	QUANTIDADE POR SECRETARIA						QUANT TOTAL	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
				SMA	SMS	SMECE	SMF	SMPAS	SMIAMA				
01	Cartucho preto genuíno para a impressora hp deskjet série 3500 - c/ mínimo 10 ml	HP	27 XL	-----	-----	-----	-----	-----	15	15	Unid.	R\$ 107,00	R\$ 1.605,00
02	Cartucho colorido genuíno para a impressora hp deskjet série 3500 - c/ mínimo 9 ml	HP	28 XL	-----	-----	-----	-----	-----	8	8	Unid.	R\$ 115,00	R\$ 920,00
03	Cartucho preto genuíno para a impressora hp deskjet série 3900 - c/ 5 ml	HP	21 XL	-----	-----	30	-----	-----	-----	30	Unid.	R\$ 73,90	R\$ 2.217,00
05	Cartucho preto genuíno para a impressora hp deskjet F4480 - c/ 12 ml	HP	60 XL	5	-----	-----	-----	-----	-----	5	Unid.	R\$ 110,00	R\$ 550,00
06	Cartucho colorido genuíno para a impressora hp deskjet F4480 - c/ 11ml	HP	60 XL	5	-----	-----	-----	-----	-----	5	Unid.	R\$ 121,00	R\$ 605,00
11	Toners original HP Laser Jet P 1005	HP	35 A	10	-----	6	-----	-----	-----	16	Unid.	R\$ 153,45	R\$ 2.455,20
12	Toners original HP Laser Jet Pro 400	HP	80 A	-----	10	-----	-----	-----	-----	10	Unid.	R\$ 234,00	R\$ 2.340,00
14	Toners original HP Laser Jet P1102W / HP LaserJet Pro M1132	HP	85A	-----	10	6	-----	10	-----	26	Unid.	R\$ 152,90	R\$ 3.975,40
15	Toners original Samsung PROXPRESS M3375FD - 5K	Samsung	204L	-----	4	-----	-----	8	-----	12	Unid.	R\$ 489,00	R\$ 5.868,00
31	Toner original para Samsung modelo ML1665	Samsung	-----	-----	-----	12	-----	-----	-----	12	Unid.	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
											Valor Total	R\$ 22.911,60	

(Vinte e dois mil e novecentos e onze reais e sessenta centavos)